

Valores Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 522
Em 21/10/87
<i>[Assinatura]</i>
Encarregado

LEI Nº 976/87

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona e Promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de -
CZ\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil cruzados) destinado a cobertura de despesas com transferência de recursos à FHASDOMAR Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins para construção de Capela Mortuária e Velório na Sede do Município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito correrão à conta de anulação na seguinte dotação:

4.1.1.0.43 - DIVISÃO DE OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - O Crédito classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

4.3.3.1.71 - DESPESAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL

registrado em 15/04/87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal e a
FHASDOMAR se obrigam a assinarem convênio para a definição das
normas de funcionamento da Capela Mortuária e Velório.

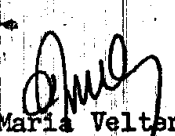
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 15 de abril de 1987.


MOACIR DA SILVA VARGAS
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria.
Livro nº 09, fls. 01 e verso, em 15/04/87.


Regina Maria Velten Coelho
- Secretária Geral da Prefeitura -

*Regulamentada através do Decreto nº 285/87
em 28/04/87.*



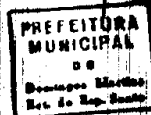
Fl. 01 3

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 996/87
DATA 15.04.87

AUTÓGRAFO N.º 01, 87

PROJETO DE LEI N.º 01, 87



A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, tomando conhecimento do Projeto de Lei n.º 01/87, oriundo do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de - CZ\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil cruzados) destinado a cobertura de despesas com transferência de recursos à FHASDOMAR Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins para construção de Capela Mortuária e Velório na Sede do Município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito correrão à conta de anulação na seguinte dotação:

4.1.1.0.43 - DIVISÃO DE OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - O crédito classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

4.3.3.f.71 - DESPESAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal e a FHASDOMAR se obrigam a assinar convênio para a definição das normas de funcionamento da Capela Mortuária e Velório.



Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 946/87
DATA 15, 04, 87



AUTÓGRAFO N.º 01 / 87

PROJETO DE LEI N.º 01 / 87

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

e

Publique-se

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de abril
de 1987.

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Presidente da CMOM

Lourival Bravim
LOURIVAL BRAVIM
Vice-Presidente

Mauro José Christo
MAURO JOSÉ CHRISTO
Secretário

Lei nº 976/87

Sanciono a presente Lei

Em: 15 04 / 87

Indagado

Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
Dourados
Rua do Reg. Santo

Registrado e Publicado nesta
Secretaria em data de 15/04/87, Livro
nº 09 - fls. 01 e verso.

Regina Maria Velten Coelho
REGINA MARIA VELTEN COELHO
Secretaria

*A Contadoria
para providências*
cel. f. p.



Ans 16 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Domingos Martins-ES, 23 de dezembro de 1986.

Da: Assessoria Geral de Serviços Urbanos

Ao: Ilmo. Senhor

Moacir da Silva Vargas

DD. Prefeito Municipal

Assunto: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO

Senhor Prefeito,

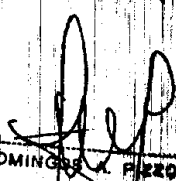
Atendendo despacho de V. Excia. constante no ofício da FHASDOMAR, de 28/11/86, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2.588, estamos encaminhando os elementos técnicos e orçamento relativos à construção da CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO, nesta Cidade, para análise e demais providências necessárias.

1 - Quanto à necessidade da existência nesta Cidade de uma CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO, estamos de acordo com as considerações e justificativas enumeradas pela FHASDOMAR.

2 - É do conhecimento de todos que a Municipalidade não dispõe de área própria, nesta Cidade, para construção de CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO, razão pela qual procurou-se manter contatos e entendimentos com a FHASDOMAR sobre a possível liberação de uma área para a referida construção, tendo sido liberada uma pequena área pertencente à FHASDOMAR, situada na esquina da Av. Koehler com a "Ladeira do Hospital", conforme constante no item 2 do ofício da mesma.

3 - Os projetos de Arquitetura se encontram em anexo.

4 - A obra está orçada em Cz\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis cruzados)


DOMINGOS A. PIZOL
Assessor Geral de
Serviços Urbanos

4
FHASDOMAR - Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins

Av. Koehler, 230 - Domingos Martins - E.S. - Brasil - Tels.: 2681499 - 2681126 - Cep 29.270

C.G.C. 27.658.129/0001-48

INPS 07.019.00012/66

*to setor de
trab. estudos
laboratório de prop.
resumido em 19/11/86
ass. f. f. f.*

Domingos Martins, 28 de Novembro de 1986

Da: Presidente da FHASDOMAR

Ao: Exmo. Sr.

Moacyr da Silva Vargas

DD. Prefeito Municipal

Prefeitura de Domingos Martins	
Protocolado nº	2588
Em	19/11/86
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	
Enca. res. 36	

Assunto: Construção da Capela Mortuária e Velório

Senhor Prefeito,

[Assinatura]
Tendo em vista a necessidade de se construir uma CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO, nesta cidade, para atender a FHASDOMAR e a Comunidade em Geral, e, considerando a inexistência de recursos financeiros e técnicos, por parte da FHASDOMAR, solicitamos a V.Excia. a possibilidade de elaboração dos projetos e a doação dos recursos necessários para a referida construção.

- 1- A necessidade da construção da CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO, nesta cidade, é devido a inexistência de um local apropriado, público ou comunitário, onde os Municípes possam velar seus entes queridos, falecidos; inclusive preparo do cadáver, etc; já que com o crescimento da cidade e dos condomínios verticais, muitas famílias não dispõem de espaços e locais para o VELÓRIO de seus falecidos, além do fato de que nas Igrejas da Cidade nem sempre é possível e às vezes não recomendável velórios no seu interior.
- 2- Caso nossa solicitação seja atendida, a CAPELA MORTUÁRIA E VELÓRIO, será construída numa área pertencente a FHASDOMAR, situada na esquina da Av. Koehler com a "Ladeira do Hospital";

21

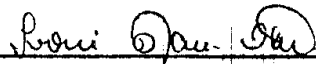
FHASDOMAR - Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins

Av. Koehler, 230 - Domingos Martins - E.S. - Brasil - Tels.: 2681499 - 2681126 - Cep 29270
C.G.C. 27.658.129/0001-48 - INPS 07.019.00012/66

- 3- A obra atenderá a FHASDOMAR e também à Comunidade em Geral;
- 4- A obra constará basicamente de:
- 4.1- Local para entrada de ambulância;
 - 4.2- Sala de entrada e preparo do cadáver;
 - 4.3- Sanitários masculinos e femininos;
 - 4.4- Depósito de material;
 - 4.5- Sala administrativa;
 - 4.6- Áreas de Circulação;
 - 4.7- 02 (dois) salões para VELÓRIO;
 - 4.8- Cantina
 - 4.9- Etc.

No aguardo da habitual atenção de V.Excia. e, na certeza de que estaríamos solucionando um problema da nossa Cidade, firmamo-nos renovando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



IVONI MARIA VELTEN
PRESIDENTE